

LEI MUNICIPAL Nº 470/CMT/2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 43, INCISO III, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender as despesas não consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Face atender sua despesa fica criado a seguinte dotação orçamentária:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	020801	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	486	Assistência Social Geral
Projeto/Atividade	2.130	Manutenção do Convênio com a APAE
Elemento	335043	Subvenções Sociais
Valor	65.000,00	
Fonte	AS.SOC	

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 § 1º III da Lei nº. 4.320/64:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0202	Secr Municipal Adm.Entr.Finanças, Esporte e Lazer
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração Geral
Projeto/Atividade	2.010	Manut. Secr Municipal Adm.Entr.Finanças, Esporte e Lazer
Elemento	339035	Serviços de Consultoria
Valor	65.000,00	
Ficha	41	

Art. 3º Fica incluído Subvenção para a APAE na Lei que autoriza concessão de Subvenções, Contribuições e Auxílios.

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Quadriênio 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2014.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 09 de setembro de 2014.

Dalva Maria de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL